

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 9-R/2006

ASSUNTO: Recurso da Câmara Municipal do Porto contra o jornal “Diário de Notícias”

1 - O Conselho Regulador da ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, analisado o recurso apresentado pelo Presidente da Câmara do Porto, por alegada deficiência de publicação, pelo Diário de Notícias, de um texto de exercício do direito de resposta relativo a um artigo publicado na página 4 da edição de 6 de Maio de 2006 do mesmo jornal, com o título «Ex-Director da PJ combinou com Rio buscas à Câmara», delibera dar-lhe provimento e determinar ao Diário de Notícias a republicação do texto de resposta do Presidente da Câmara Municipal do Porto, no cumprimento rigoroso dos princípios da equivalência, igualdade e eficácia, ou seja, em página ímpar e na mesma secção, com o mesmo relevo e aspecto gráfico da notícia original, conforme o disposto nos números 3 e 4 do artigo 26.º da Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro).

2 - A publicação deverá também cumprir o prescrito pelo n.º 4 do artigo 26.º da Lei de Imprensa, incluindo por isso uma nota de chamada na primeira página, com a devida saliência, dado que a notícia desencadeadora do direito de resposta foi manchete da primeira página do jornal no mesmo dia.

3 - O texto de resposta deverá ser publicado com a menção de que a publicação é efectuada por deliberação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, conforme o n.º 4 do artigo 27.º da Lei de Imprensa.

4 - A republicação da resposta, nos termos referidos, deverá efectivar-se no prazo de dois dias a contar da notificação desta deliberação, conforme disposto no n.º 1 do artigo 60.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro.

Lisboa, 12 de Julho de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira